



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC nº 11.900/16

RELATÓRIO

O presente processo refere-se ao exame da legalidade dos atos de admissão de pessoal decorrentes do concurso público promovido pela Prefeitura Municipal de Mãe D'Água no exercício de 2016, na gestão da ex-Prefeita do Município, Sra. Margarida Maria Fragozo Soares.

Do exame da documentação pertinente, a Unidade Técnica constatou algumas irregularidades, o que ocasionou a notificação do atual gestor do município, Sr. Francisco Cirino da Silva, que acostou defesa às fls. 348/352 dos autos.

Da análise dessa documentação, a auditoria concluiu pelo saneamento das irregularidades até então pendentes, bem como pela aptidão ao registro dos atos de nomeação constantes no Anexo Único do relatório de fls. 358/361 dos autos.

Em COTA inserta às fls. 364/365 dos autos, a Douta Procuradora Elvira Samara Pereira de Oliveira, alinhando-se ao enendimento da Auditoria, opinou pela legalidade dos atos de admissão objeto dos presentes autos, bem assim pela concessão do seus respectivos registros.

É o relatório.

VOTO

Considerando a satisfação dos requisitos constitucionais, nos termos do Relatório da equipe técnica e do Parecer do Ministério Público Especial, voto para que a **1ª Câmara** do Egrégio **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba** julgue pela legalidade dos atos de admissão constantes no Anexo Único do relatório de fls. 358/361 dos presentes autos, bem assim pela concessão do seus respectivos registros.

É o voto!

Cons. Antônio Gomes Vieira Filho
Relator



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

1ª CÂMARA

Processo TC nº 11.900/16

Objeto: Concurso

Órgão: Prefeitura Municipal de Mãe D'Água

Gestor: Francisco Cirino da Silva

Atos de Pessoal. Concurso. Complemento de nomeação. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos. Julgam-se legal os atos e a concessão dos respectivos registros.

ACÓRDÃO AC1 – TC – 1.321/2020

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 11.900/16, referente ao exame da legalidade dos atos de admissão de pessoal decorrentes do concurso público promovido pela Prefeitura Municipal de Mãe D'Água no exercício de 2016, acordam os Conselheiros integrantes da **1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em julgar pela legalidade dos atos de admissão constantes no Anexo Único do relatório de fls. 358/361 dos presentes autos, e conceder os respectivos registros.

Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa.

João Pessoa (PB), 03 de setembro de 2020.

Assinado 4 de Setembro de 2020 às 17:19



Cons. Antônio Gomes Vieira Filho
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 8 de Setembro de 2020 às 06:47



Isabella Barbosa Marinho Falcão
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO